

OFÍCIO 1127/2022

Paraty/RJ, 12 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valcenir da Silva Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Paraty-RJ

**LEITURA EM
PLENÁRIO**

Ref.: Requerimento 027/2022

Senhor Vereador,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de informar que, a intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão é inquestionável, sendo mesmo pedra angular do desenvolvimento social dos serviços, como previsto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal; nos §§1º e 2º do artigo 58 c/c a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93; no §4º do artigo 9º da Lei 8.987/95; e das condições editalícias e das cláusulas contratuais concessórias que versam sobre esse tema, que igualmente regem a concessão, por força do artigo 3º da Lei 8.666/93 c/c os artigos 4º e 14 da Lei 8.987/95. A tarifa é a única fonte de receita da Concessionária e, qualquer isenção, terá que vir acompanhada da respectiva fonte de custeio para garantia do equilíbrio contratual.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensará ao pleito, ao tempo que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos suplementares que, porventura, se façam necessários, valho-me do ensejo para renovar os elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alberto Dias de Souza Costa
Gerente Geral


Alberto Costa
Gerente Geral
Concessionária Águas de Paraty